



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010454/2021-24**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0010454/2021-24	URFBIO RIO DOCE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Mineração Panciere Minas Ltda.		CPF/CNPJ: 01.387.594/0001-06
Endereço: Fazenda Boa Vista		Bairro: Zona Rural
Município: Galiléia	UF: MG	CEP: 35.250-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Fernando Lopes Serafim		CPF/CNPJ: 134.850.658-03
Endereço: Rua Pedro Coimbra, nº 16		Bairro: Santa Cruz de Galiléia
Município: Galiléia	UF: MG	CEP: 35.250-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Sítio Santa Clara		Área Total (ha): 32,9730

Registro nº 1528 - Livro 02		Município/UF: Galiléia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127305-C3EC.95CB.49F6.4A51.816B.DC16.FA24.4239				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.		1,3699	ha	
Corte ou aproveitamento de 88 árvores isoladas nativas vivas.		4,7789	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Lavra a céu aberto de rochas ornamentais - granito	6,1488	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial	1,3699
Mata Atlântica		Pastagens com árvores isoladas	Não se aplica	4,7789
Total:			Total:	6,1488
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa.	Espécies diversas.	46,05075	M3	
Madeira de floresta nativa.	Espécies diversas.	0,21925	M3	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Nome: Junia Kruk Almeida e Silva- MASP: 1.124.876-2				
Data da Vistoria 22 de novembro de 2021				

**9. VALIDADE**

Data de Emissão:25/11/2021

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24K	229103	7907888
Corte ou aproveitamento de 88 árvores isoladas nativas vivas.	SIRGAS 2000	24K	229237	7907856

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Isolar toda área de intervenção do empreendimento, com o uso de cerca de arame liso ou farpado evitando a entrada de bovinos e equinos no local;
- Suprimir a cobertura vegetal à medida que os trabalhos de extração de blocos de granitos avançam e sejam realizados, evitando assim a exposição desnecessária do mesmo aos processos erosivos (chuva e vento);
- Armazenamento do solo orgânico quando for o caso, visando seu reaproveitamento na reconstituição da topografia e revegetação da área impactada;
- Implantar e promover a manutenção de um sistema de drenagem de águas pluviais na área de exploração bem como no pátio de rejeitos e nas estradas de acesso ao empreendimento, utilizando técnicas que diminua a velocidade da água evitando que a mesma arreste sedimentos aos cursos d'água (Ex: caixas secas e paliçadas);
- Realizar coleta seletiva de todo o lixo produzido na área do empreendimento evitando sua dispersão e dar destinação apropriada;
- Construir instalações sanitárias no empreendimento, sendo composto por fossa séptica e filtro anaeróbico conforme a norma NBR 7.229/1993, ou utilizar BIOETE.
- MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Deverá ser apresentado procedimento próprio para atender o artigo Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013:

Art. 75 – O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e

a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

No caso da compensação pela supressão dos 11 indivíduos ameaçados de extinção, a compensação se dará na proporção de 25/1, ou seja, para cada indivíduo *Dalbergia nigra* e *Zeyheria tuberculosa* suprimido serão plantadas 25 mudas da mesma espécie, somando um total de 275 mudas.:

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1153 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e três metros quadrados), tendo como coordenadas de referência X: 229343 e Y: 7908042; e X: 229442 e Y: 7908156 (UTM, Sirgas 2000, Zona 24K), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*

## 12. OBSERVAÇÃO

### CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<i>Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1153 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e três metros quadrados), tendo como coordenadas de referência X: 229343 e Y: 7908042; e X: 229442 e Y: 7908156 (UTM, Sirgas 2000, Zona 24K), na modalidade plantio,.</i>	Até 12 meses a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após a execução do plantio.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto, por um período de 3 anos.
4	Apresentar cópia do protocolo de formalização de procedimento próprio para execução de medida compensatória da atividade minerária, a fim de atender o artigo Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em área no mínimo equivalente à extensão da área de vegetação nativa suprimida para a instalação do empreendimento minerário.	60 dias a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***